

## **DECRETO Nº 2.214 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

### **Regulamenta o Concurso de Decoração Natalina.**

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

#### **DECRETA:**

#### **DO CONCURSO**

**Art. 1º** - O Concurso de Decoração de Natal será realizado pela Administração Municipal de São João do Polêsine e ACISAT.

**Art. 2º** – Tema: “SÃO JOÃO DO POLÊSINE – Um Natal de Luz e Magia”

#### **DO REGULAMENTO**

**Art. 3º** – Podem participar do concurso de decoração natalina do Município de São João do Polêsine as seguintes categorias:

- I - Categoria residencial;
- II - Categoria Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços.

§ 1º - O responsável pelo imóvel é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

§ 2º - O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha (inclusive materiais reciclados), desde que esteja de acordo com as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas) encontradas no endereço [www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br).

§ 3º - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que no dia 20 de dezembro a ornamentação esteja concluída, sob pena de desclassificação.

§ 4º - O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal e suas manifestações.

§ 5º - Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

§ 6º - Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (55) 3269-1155.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **05 a 20 de dezembro de 2019**.

§ 1º - Para se inscrever, os interessados deverão comparecer no Centro Administrativo Municipal, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, localizada na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, no centro da cidade de São João do Polêsine, RS, para preencher o cadastro, conforme formulários anexos.

§ 2º - As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

**Art. 5º** - Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

**Art. 6º** - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

**Art. 7º** - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

## **DO JULGAMENTO**

**Art. 8º** - Para julgamento do concurso, será formado uma comissão, nomeada por Decreto do Executivo, número 2.212 de 29/11/2019.

**Art. 9º** - A comissão julgará as decorações apresentadas com base os seguintes critérios:

I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépio, árvores, sinos laços, luzes, etc);

II – Originalidade e criatividade;

III – Impacto visual da decoração diurna e noturna;

IV – Iluminação;

V – Criatividade;

VI – Harmonia entre os elementos de decoração utilizados.

**Parágrafo Único:** Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

**Art. 10** - A avaliação será realizada entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2019. Neste período, as habitações inscritas deverão manter a iluminação de suas decorações acesas das 19h30min às 23h30min, para que a comissão julgadora possa realizar a avaliação.

§ 1º - As residências participantes serão avaliadas conforme os critérios já descritos, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito, sendo vencedor o que obtiver maior pontuação na somatória geral.

§ 2º - Caso haja empate, as residências com notas similares serão submetidas a avaliação de um novo jurado a ser oportunamente indicado pela comissão avaliadora, sob os mesmos critérios de avaliação.

**Art. 11** - Os integrantes da Comissão de Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

**Art. 12** - As Decorações Natalinas inscritas deverão permanecer até o dia 06 de janeiro de 2020.

**Art. 13** - A divulgação dos vencedores será feita no dia 03 de janeiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 14** - A premiação do concurso se dará da seguinte forma:

I - Categoria Residencial:

- 1º lugar: R\$ 300,00;
- 2º lugar: R\$ 200,00;
- 3º lugar: R\$ 100,00.

II - Categoria Comercial, Industrial e Prestação de Serviços:

- 1º lugar: R\$ 300,00 + certificação;
- 2º lugar: R\$ 200,00 + certificação;
- 3º lugar: R\$ 100,00 + certificação.

**Parágrafo Único:** Para o recebimento da premiação prevista neste artigo, os proprietários e/ou os imóveis vencedores não podem ter débitos vencidos junto ao Município, devendo apresentar a Certidão Negativa de Débito para efetivação do recebimento do prêmio.

**Art. 15** - A premiação será realizada no dia **06 de janeiro de 2020**, às 10:00h, no Centro Administrativo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - O custo dos materiais e da montagem da decoração será de única e total responsabilidade dos participantes inscritos.

**Art. 17** - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagens do imóvel em qualquer tipo de mídia para divulgação do Concurso e do Natal em São João do Polêsine, sem quaisquer ônus para os organizadores e para o Município de São João do Polêsine, RS.

**Art. 18** - A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

**Art. 19** - As decorações apresentadas em desacordo com este regulamento ou realizadas fora do prazo estabelecido serão desclassificadas. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

**Art. 20** - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do Concurso.

**Art. 21** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS**, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 29.11.2019

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**